

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2025/SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025

OBJETO: Contratação de empresa para eventual fornecimento, mediante registro de preços, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal para aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para atender as necessidades das Secretarias e demais órgãos do Município de Ipiáú/BA, de acordo com as quantidades e especificações do presente edital e seus anexos.

DATA: 13/06/2025

HORÁRIO: 15h00min (horário vigente na Bahia).

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

NÚMERO DO EDITAL NO COMPRASGOV: Nº 90032

UASG: 983579 – Prefeitura Municipal de Ipiáú-BA

Ipiáú – BA, 29 de maio de 2025.

Sandro Gomes de Oliveira
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Decreto n.º 7.509/ 2025



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2025/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025

I - REGÊNCIA LEGAL Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 6.857, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável.			
II – ÓRGÃO (S) INTERESSADO (S) Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do Município de Ipiáú/BA			
III - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2025/SRP		IV - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 126/2025	
V - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ☒ Menor preço ☐ Maior desconto por ☐ Item ☐ Por grupo ☐ Global			
VI - MODO DE DISPUTA: ☐ Aberto ☒ Aberto e fechado ☐ Fechado e aberto			
VII - PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS ☐ Sim ☒ Não			
VIII - OBJETO Contratação de empresa para eventual fornecimento, mediante registro de preços, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS , para atender as necessidades das Secretarias e demais órgãos do Município de Ipiáú/BA, de acordo com as quantidades e especificações do presente edital e seus anexos.			
IX - LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO DATA: 13/06/2025 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Imediato a partir da divulgação no COMPRASGOV. HORÁRIO: 15h00min (horário vigente na Bahia). MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado (Na forma do disposto no art. 32 do Decreto nº 10.024/2019) TEMPO DE DISPUTA: 10 (dez) minutos mais o tempo aleatório do sistema. INTERVALO ENTRE LANCES: 5 (cinco) segundos. LOCAL: Sistema de contratações do governo federal (https://www.gov.br/compras/pt-br) NÚMERO DO EDITAL NO COMPRASGOV: Nº 90032 UASG: 983579 – Prefeitura Municipal de Ipiáú-BA			
X - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
No fornecimento	No fornecimento	No fornecimento	No fornecimento
XI - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA 12 (doze) meses.	XII - VALOR DE REFERENCIA MÁXIMO GLOBAL ACEITÁVEL DA CONTRATAÇÃO R\$ 1.183.883,47 (um milhão, cento e oitenta e três mil, oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos).		
XIII - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h00min às 12h00min, na Sala de Licitações, sito a Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, 2º Andar, Centro, Ipiáú, Bahia, pelo Telefone (73) 3313-2036 ou pelo e-mail licitaippiou@gmail.com .			
XIV - PUBLICAÇÃO DO EDITAL Integralmente, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ipiáú (doem.org.br/ba/ipiau); Integralmente, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); Em extrato de convocação no Diário Oficial da União (§ 1º, do art. 54/Lei Federal nº 14.133/21); Em extrato de convocação em Jornal de Circulação no Estado da Bahia (§ 1º, do art. 54/Lei Federal nº 14.133/21); e Sistema de contratações do Governo Federal (Compras.gov.br).			
XV – PREGOEIRA RESPONSÁVEL Adeilma Silva Reis Pregoeira Portaria nº 004/2025			

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2025/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025

O **MUNICÍPIO DE IPIAÚ**, através da Comissão Permanente de Licitação/COPEL, designada pela Portaria nº 04/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 6.857, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, autorizado no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025 e aprovado pelo Parecer Jurídico da PGM.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para eventual fornecimento, mediante registro de preços, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender as necessidades das Secretarias e demais órgãos do Município de Ipiáú/BA, de acordo com as quantidades e especificações do presente edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse. ()
- 1.3. A licitação será realizada em único item. ()
- 1.4. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem. (X)
- 1.5. A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem. ()
- 1.6. **A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NÃO ADMITIRÁ PREÇO MAIOR QUE O PREÇO ESTIMADO, EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO NO ANEXO II, DE MODO QUE O PREÇO GLOBAL E TAMBÉM O UNITÁRIO, NÃO ULTRAPASSEM O PREÇO TOTAL ESTIMADO, CONFORME OS PREÇOS UNITÁRIOS INSERIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**
- 1.7. A descrição, quantidades e valores dos itens prevalecem conforme Termo de Referência, sendo a descrição constante do sistema COMPRASGOV somente a título de cadastro dos itens.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
- 3.1.1. Os interessados ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados perante o Sistema de contratações do governo federal (Compras.gov.br), antes da data de realização do Pregão Eletrônico.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.9.1 deste Edital.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. valor unitário ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e/ou (anual, total) do item;
- 5.1.2. Marca e/ou modelo;
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global de cada lote.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1 (Um) centavo**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das

propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.21.2.2. empresas brasileiras;
- 6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. O **não atendimento** ao prazo estabelecido resultará na **desclassificação do licitante**, sendo convocado o próximo classificado para apresentação da proposta e demais documentos exigidos.
- 6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 6.24. Na hipótese de a proposta de preços definitiva contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários, sobre o preço total do item e sobre o valor global, aplicando-se o mesmo desconto, de modo que reflita na nova proposta a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor.
- 6.25. **NÃO SERÃO ACEITOS PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS ACIMA DOS ORÇADOS NA PLANILHA DE PREÇOS DA ADMINISTRAÇÃO, CONSTANTES NESTE PROCESSO.**

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro poderá verificar se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.3 e 4.5 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;

- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10.1. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 7.10.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 7.10.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para classificação da proposta, ou haver desistência da mesma, o pregoeiro convocará o licitante subsequente, na ordem de classificação, para apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, dando-se o prazo de 24 horas (vinte e quatro) úteis para atendimento, facultando a prorrogação conforme disposição do item 6.22.6, considerando se tratar de convocação posterior à disputa, sendo de total responsabilidade do licitante acompanhar o sistema.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de **2:00 (duas) horas**, contadas a partir do encerramento da etapa de lances, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.10. A verificação ou a exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, dando-se o prazo de 24 (vinte e quatro horas) para atendimento, considerando se tratar de convocação posterior e à disputa, sendo de total responsabilidade do licitante acompanhar o sistema.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (Cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 9.8. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
- 9.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 9.10. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 9.11. Nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, a ata de registro de preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que essa possibilidade esteja prevista no edital e na minuta da ata, seja demonstrado o preço vantajoso e haja anuência expressa dos fornecedores registrados.
- 9.11.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Municipal nº 6.857/23.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação.
- 11.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, oportunidade em que deverá expressar a síntese imediata de suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

- 11.4. O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nos 10 (dez) minutos imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, que será avisado com antecedência o dia e horário que será declarado o vencedor do certame aos licitantes. O não oferecimento de razões no prazo fará deserto o recurso.
- 11.5. A falta de manifestação imediata, acompanhada da síntese das respectivas razões, ensejará a preclusão do direito de recorrer.
- 11.6. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 11.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.7.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.7.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **10 (dez) minutos**;
- 11.7.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou da habilitação ou inabilitação;
- 11.7.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.doem.org.br/ba/ipiau.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

- 12.3.2.as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (Quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: por e-mail licitaipiou@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: **Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, 2º Andar, Centro, Ipiáú/BA, CEP 45.570-000.**
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, nos termos legais, caso seja necessário, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.doem.org.br/ba/ipiau.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 14.11.2. ANEXO II – Minuta do Contrato;
- 14.11.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 14.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;
- 14.11.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF;
- 14.11.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração - Inexistência de fato impeditivo;
- 14.11.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de ME e EPP;
- 14.11.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta; e
- 14.11.9. ANEXO IX – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Ipiáu/BA, 29 de maio de 2025.

Sandro Gomes de Oliveira
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Decreto nº 7.509/2025

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
LEI FEDERAL 14.133/2021

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui-se objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa para eventual fornecimento, mediante registro de preços, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, a fim de atender às necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Ipiáú/BA, conforme quantidades e especificações descritas no presente Termo de Referência (TR) e seus anexos.

1.2. A fundamentação legal para este Termo de Referência é estabelecida pela Lei n. 14.133/2021, que regula as contratações públicas no âmbito municipal.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Prefeitura Municipal de Ipiáú, por meio de suas Secretarias de Assistência Social, Saúde, Administração, Governo, Cultura e Procuradoria Geral, manifesta a necessidade de participar do processo licitatório para aquisição de gêneros alimentícios, considerando a natureza essencial e transversal desses insumos no suporte às atividades institucionais e nos serviços públicos prestados à população.

2.2. Apresentam-se as justificativas específicas por Secretaria:

a) Secretaria de Assistência Social

2.3. A aquisição de alimentos é fundamental para garantir a execução de políticas públicas de proteção social básica e especial, especialmente no que diz respeito:

- A distribuição de cestas básicas à famílias em situação de vulnerabilidade social;
- A manutenção de abrigos, centros de acolhimento, CRAS e CREAS;
- Ao atendimento de públicos prioritários como idosos, pessoas com deficiência, crianças em risco e população em insegurança alimentar.

2.4. Por fim, salienta-se que o fornecimento dos gêneros alimentícios é imprescindível para assegurar o funcionamento regular dos programas e serviços normatizados pelo sistema único de assistência social (suas), atendendo às necessidades da população de Ipiáú-Ba de forma eficaz e continuada. A manutenção da segurança alimentar e nutricional é um dos pilares para a promoção da dignidade humana, sendo um compromisso da gestão municipal com o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos.

b) Secretaria de Saúde

2.5. Os gêneros alimentícios são indispensáveis para:

- Atender servidores em plantões prolongados (ex: SAMU);
- Realizar ações itinerantes e campanhas de saúde com fornecimento de lanches ou refeições aos participantes e equipes técnicas.

c) Secretaria de Administração

2.6. A Secretaria de Administração necessita desses insumos para:

- Apoiar eventos internos, reuniões técnicas, oficinas e treinamentos de servidores;
- Atender demandas logísticas de recepção institucional e suporte operacional e suprir as necessidades dos setores que compõem esta secretaria.

d) Secretaria de Governo

2.7. Atua de forma transversal no apoio à gestão e articulação entre as secretarias, sendo responsável por:

- Organização de eventos oficiais da prefeitura;
- Reuniões de articulação com lideranças comunitárias e políticas;
- Apoio logístico a campanhas e ações institucionais de grande porte.

2.8. Diante disso, a disponibilização de gêneros alimentícios, insere-se na necessidade de promover conforto e funcionalidade durante esses encontros. Tal prática contribui para a manutenção de um ambiente que favoreça a produtividade e a construção de relações institucionais sólidas.

e) Secretaria de Cultura

2.9. Os gêneros alimentícios são essenciais para:

- Realização de eventos culturais, festivais, oficinas e cursos formativos com participação popular;
- Apoio a grupos artísticos locais e atividades comunitárias com fornecimento de alimentação aos participantes e equipes de produção;
- Setor administrativo onde recebe a população, servidores públicos de outros órgãos, representantes, etc

- Eventos, oficinas, cursos, palestras
- Apoio a desportistas;
- Apoio a fazedores de cultura.

f) Procuradoria Geral do Município

2.10. A referida solicitação de aquisição de gêneros alimentícios para o setor jurídico da Prefeitura, se faz necessária para garantir o bom andamento das atividades administrativas e jurídicas, visando proporcionar condições adequadas de trabalho aos servidores que desempenham funções essenciais para o município.

2.11. Desta forma, a disponibilização desses produtos tem como objetivo apoiar as reuniões de trabalho, audiências por vídeo conferência, e garantir que os servidores possam se manter focados especialmente em períodos de maior demanda e intensa carga de trabalho, como processos judiciais e reuniões com partes envolvidas.

2.12. Conclusão: A aquisição centralizada e planejada de gêneros alimentícios possibilitará:

- Maior eficiência na gestão de recursos;
- Redução de custos pela economia de escala;
- Transparência e legalidade nos gastos públicos;
- Atendimento de forma adequada às diversas demandas das secretarias envolvidas.

2.13. Diante do exposto, justifica-se plenamente a participação das referidas secretarias no processo licitatório, visando garantir o suporte alimentar necessário às ações institucionais e à continuidade dos serviços públicos prestados com qualidade e responsabilidade.

3. DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS, CONFORME SUAS ESPECIFICAÇÕES (Art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

3.1. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste documento, os itens a serem adquiridos deverão ter as seguintes características mínimas:

LOTE Nº: 1 - HORTIFRUIT					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.	ABACAXI - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO À GRANDE. TRANSPORTADOS EM MONOBLOCOS PLÁSTICOS FRESTADO.	UNI	1.968	R\$6,02	R\$11.847,36
2.	ABÓBORA – TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE.	KG	700	R\$5,57	R\$3.899,00
3.	AIPIM DESCASCADO - PRODUTO NOVO, CONGELADO, LIMPO, SEM SUJIDADES E EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS DE 1KG, ÍNTEGROS, SEM RASGOS E RESISTENTES – QUE CONTENHAM DATA DA EMBALAGEM E VALIDADE – PRODUTO COM NO MÁXIMO 05 DIAS DE COLHEITA	UN	160	R\$5,69	R\$910,40
4.	ALFACE - DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRAS DE COLORAÇÃO VERDE, FRESCA, TENRA E LIMPA; ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	MOL	400	R\$5,28	R\$2.112,00
5.	ALHO - BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	65	R\$26,96	R\$1.752,40
6.	ALHO BRANCO – TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE, EMBALADOS EM PACOTES DE 500G.	PCT	48	R\$15,28	R\$733,44

7.	AMEIXA DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E A REGULAMENTAÇÃO TÉCNICA VIGENTE DA ANVISA.	KG	120	R\$24,02	R\$2.882,40
8.	BANANA DA PRATA - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO (60G) EM PENCAS, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE SUPORTE MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS ATÉ O CONSUMO.	KG	520	R\$5,92	R\$3.078,40
9.	BANANA DA TERRA, DE BOA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	KG	180	R\$10,71	R\$1.927,80
10.	BATATA DOCE - IN NATURA. MÉDIO, CATEGORIA EXTRA, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE 1ª QUALIDADE, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME, COR TÍPICA DA ESPÉCIE, ISENTO DE SUJIDADES. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES.	KG	240	R\$6,57	R\$1.576,80
11.	BATATA INGLESA - IN NATURA. MÉDIO, CATEGORIA 1, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE 1ª QUALIDADE, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME, COR TÍPICA DA ESPÉCIE, ISENTO DE SUJIDADES. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES.	KG	790	R\$6,61	R\$5.221,90
12.	BETERRABA- IN NATURA. MÉDIO, CATEGORIA EXTRA, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE 1ª QUALIDADE, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME, COR TÍPICA DA ESPÉCIE, ISENTO DE SUJIDADES. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES.	KG	120	R\$5,19	R\$622,80
13.	CEBOLA BRANCA - 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SEM RUPTURAS.	KG	240	R\$5,34	R\$1.281,60
14.	CEBOLA- IN NATURA, GRUPO 1 OU 2, COLORAÇÃO BRANCA, AMARELA OU VERMELHA, CLASSE 3, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS, FRESCO, ISENTO DE SUJIDADES, NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES.	KG	250	R\$5,17	R\$1.292,50
15.	CEBOLINHA VERDE, 1ª QUALIDADE, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, NÃO PODERÃO ESTAR MURCHOS, UNIDADE EM MAÇOS.	MAÇ	120	R\$3,66	R\$439,20
16.	CENOURA- IN NATURA, CLASSE DE 14 A 22 (MÉDIA), CATEGORIA 1, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTO DE SUJIDADES. NÃO DEVENDO APRESENTAR QUAISQUER LESÕES.	KG	520	R\$6,87	R\$3.572,40

17.	CHEIRO VERDE - DE 1ª QUALIDADE, CONTENDO PROPORÇÕES IGUAIS DE COENTRO E CEBOLINHA; MAÇO COR VERDE ESCURO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	MAÇ	540	R\$4,18	R\$2.257,20
18.	CHUCHU - IN NATURA. MÉDIO, CATEGORIA EXTRA, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE 1ª QUALIDADE, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME, COR TÍPICA DA ESPÉCIE, ISENTO DE SUJIDADES. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES.	KG	534	R\$4,75	R\$2.536,50
19.	COENTRO VERDE, 1ª QUALIDADE, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, NÃO PODERÃO ESTAR MURCHOS, UNIDADE EM MAÇOS.	MAÇ	120	R\$4,05	R\$486,00
20.	COUVE-FLOR DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	KG	300	R\$6,80	R\$2.040,00
21.	COUVE-FLOR: COUVE FLOR CABEÇA FECHADA, FRESCO, SEM PARTES AMARELADAS, SEM MANCHAS DE APODRECIMENTOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, PULGÕES E LARVAS. EMBALAR EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES OU ENTREGAR EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS.	KG	114	R\$8,32	R\$948,48
22.	GOIABA- GOIABA VERMELHA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA. ISENTA DE ENFERMIDADES, DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	240	R\$8,52	R\$2.044,80
23.	INHAME, BRANCO, DE PRIMEIRA, COM GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO E, CONDICAOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLACAO VIGENTE DA ANVISA/MS E DA COMISSAO NACIO	KG	84	R\$9,68	R\$813,12
24.	JABUTICABA, IN NATURA, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A	KG	120	R\$17,90	R\$2.148,00

	MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA/MS				
25.	KIWI DE PRIMEIRA, IN NATURA, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO E, CONDICAOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLACAO VIGENTE DA ANVISA/MS.	KG	84	R\$29,29	R\$2.460,36
26.	LARANJA, PERA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, COM GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO E, CONDICAOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLACAO VIGENTE DA ANVISA/MS E DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	KG	300	R\$8,04	R\$2.412,00
27.	LARANJA, TAMANHO MÉDIO – 1ª QUALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE 1ª QUALIDADE, NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES.	KG	590	R\$7,25	R\$4.277,50
28.	LIMAO, TAHITI, DE PRIMEIRA, IN NATURA, COM GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO E, CONDICAOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLACAO VIGENTE DA ANVISA/MS E DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	KG	180	R\$5,08	R\$914,40
29.	MAMÃO FORMOSA- FRUTO GRANDE, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME, ESTADO DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO.	KG	430	R\$5,66	R\$2.433,80
30.	MANGA, TAMANHO MÉDIO – 1ª QUALIDADE. ENTREGA E ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO DE FORMA ADEQUADA, INTACTO DE QUAISQUER DANOS	KG	870	R\$6,75	R\$5.872,50
31.	MARACUJA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O	KG	180	R\$8,44	R\$1.519,20

	TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.				
32.	MAÇÃ - VERMELHA, DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS, FIRMES, TENRAS E COM BRILHO, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS, INSETOS, PARASITAS E LARVAS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES.	UNI	840	R\$9,43	R\$7.921,20
33.	MAÇÃ DE TAMANHO MÉDIO – 1ª QUALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE 1ª QUALIDADE, NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES.	KG	490	R\$10,07	R\$4.934,30
34.	MELANCIA - DE 1ª QUALIDADE, UNIDADE COM PESO APROXIMADO DE 3KG, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSA, SUJIDADES. ENTREGA E ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO DE FORMA ADEQUADA, INTACTO DE QUAISQUER DANOS.	KG	264	R\$2,64	R\$696,96
35.	MELANCIA DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME, ESTADO DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E, POSSA SER SERVIDO EM 48 HS. UNIDADE MÉDIA DE 07 KG.	KG	800	R\$6,16	R\$4.928,00
36.	MELÃO, TAMANHO MÉDIO – 1ª QUALIDADE. ENTREGA E ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO DE FORMA ADEQUADA, INTACTO DE QUAISQUER DANOS.	KG	870,000	R\$5,780	R\$5.028,60
37.	MILHO VERDE IN NATURA, ESPIGAS GRANDES, LIMPAS E DE BOA QUALIDADE. ENTREGA E ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO DE FORMA ADEQUADA, INTACTO DE QUAISQUER DANOS.	ESP	7.500	R\$3,08	R\$23.100,00
38.	PERA, DE PRIMEIRA, IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	216	R\$13,68	R\$2.954,88
39.	PIMENTÃO VERDE - DE 1ª QUALIDADE, ÍNTEGROS E FRESCOS, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURA. ENTREGA E ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO DE FORMA ADEQUADA, INTACTO DE QUAISQUER DANOS.	KG	384	R\$5,05	R\$1.939,20
40.	PÊSSEGO, DE PRIMEIRA, IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICÕES	KG	84	R\$17,39	R\$1.460,76

	ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.				
41.	QUIABO, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	96	R\$7,01	R\$672,96
42.	REPOLHO BRANCO - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM MANCHAS, COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO. ENTREGA E ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO DE FORMA ADEQUADA, INTACTO DE QUAISQUER DANOS.	KG	180	R\$6,03	R\$1.085,40
43.	REPOLHO ROXO, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	120	R\$6,80	R\$816,00
44.	REPOLHO VERDE - IN NATURA, ACHATADO OU REDONDO, FOLHA LISA, COLORAÇÃO VERDE UNIFORME, CLASSE 3 OU 4, CATEGORIA 1, ISENTO DE SUJIDADES, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE 1ª QUALIDADE, LIMPO, NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES.	KG	272	R\$4,24	R\$1.153,28
45.	SALSA IN NATURA, 1ª QUALIDADE, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, NÃO PODERÃO ESTAR MUCHAS, UNIDADE EM MAÇOS.	MAÇ	120	R\$3,82	R\$458,40
46.	TANGERINA MURCOTE, IN NATURA, MADURA, FRUTO COM TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO, ÍNTEGRA, SEM FERIMENTO, MANCHAS OU DEFEITOS, DEVEM SER FIRMES E COM BRILHO, POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, AMASSADOS E SINAIS DE APODRECIMENTO.	KG	678	R\$8,00	R\$5.424,00
47.	TOMATE - DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO. ENTREGA E ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO DE FORMA ADEQUADA, INTACTO DE QUAISQUER DANOS. EMBALAGEM SACO PLÁSTICO COM 1 A 5 KG.	KG	640	R\$5,21	R\$3.334,40
48.	UVA PASSA 200G - FRUTA IN NATURA, TIPO UVA, ESPÉCIE PASSA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS	PCT	24	R\$9,13	R\$219,12

	PRETAS.				
49.	UVA, DE PRIMEIRA, TIPO ITALIA, VERDE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	KG	240	R\$14,33	R\$3.439,20
50.	VAGEM VERDE, DE 1ª QUALIDADE APRESENTANDO COR E CARACTERÍSTICAS NATURAIS DO PRODUTO, SÃ, SEM RUPTURAS, PRODUTO LIMPO, LIVRE DE CONTAMINAÇÃO E DEVIDAMENTE ACONDICIONADOS	KG	180	R\$14,28	R\$2.570,40
Valor total por extenso: R\$ 148.451,32 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos).					148.451,32

LOTE Nº: 2 – INDUSTRIALIZADOS					
ITE M	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.	ACHOCOLATADO EM PÓ 800G - AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MINERAIS, MALTODEXTRINA, VITAMINAS, PRAZO DE VALIDADE 18 MESES, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO E AROMATIZANTE. CONTÉM TRAÇOS DE LEITE (SIMILAR AO NESCAU).	UN	288	R\$13,55	R\$3.902,40
2.	ACHOCOLATADO LÍQUIDO, EMBALAGEM: CAIXA COM 27 UNDS.	CX	110	R\$29,96	R\$3.295,60
3.	ADOÇANTE 100ML - ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, COR TRANSPARENTE, COMPOSTO DE EDULCORANTES ARTIFICIAIS (SACARINA SÓDICA, CICLAMATO DE SÓDIO E ACESSULFAME DE POTÁSSIO), EM FRASCOS COM 100 ML. FRASCO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE E BICO DOSADOR. VALIDADE MÍNIMA DE 08 (OITO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UN	75	R\$5,97	R\$447,75
4.	ADOÇANTE DIETÉTICO (STÉVIA), 100% NATURAL. EMBALAGEM DE 80 ML COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	UNI	12	R\$10,00	R\$120,00
5.	AMENDOIM 500G - AMENDOIM, FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, MOLHO DE SOJA E MILHO, SAL, REALÇADO DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E ANTIOXIDANTE .	UN	480	R\$10,19	R\$4.891,20

6.	AMENDOIM COM CASCA (EM SACO COM 30 KG).	SC	95	R\$218,16	R\$20.725,20
7.	AMENDOIM, CRU SEM CASCA, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	PCT	2.700	R\$7,85	R\$21.195,00
8.	AMIDO DE MILHO 500 G - AMIDO DE MILHO, PRODUTO AMILACEO EXTRAÍDO DO MILHO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM UMIDADE MÁXIMA DE 15% POR PESO, ISENTOS DE INSETOS, IMPUREZAS, ODORES E SABORES ESTRANHOS OU IMPRÓPRIOS, VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA, EMBALAGEM PRIMARIA SACO DE PAPEL IMPERMEÁVEL DEVIDAMENTE LACRADO, EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPEL CARTÃO	UN	120,000	R\$6,240	R\$748,80
9.	AMIDO DE MILHO, TIPO MAISENA, EMBALAGEM DE 500G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO. CAIXA COM 12 PACOTES DE 500G.	CX	120	R\$149,95	R\$17.994,00
10.	APRESUNTADO FATIADO - APRESUNTADO FATIADO, COMPOSIÇÃO CARNE SUÍNA PRÉ-COZIDA, TEMPERATURA CONSERVAÇÃO 0 A 4 °C, PRAZO VALIDADE 90 DIAS.	KG	360	R\$17,93	R\$6.454,80
11.	ARROZ 5 KG - AGULHINHA, GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, TIPO 2, CLASSE LONGO FINO, GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE 14%, OBEDECENDO AOS LIMITES MÁXIMOS DE TOLERÂNCIA DE IMPUREZAS, MATÉRIAS ESTRANHAS, GRÃOS MOFADOS, ARDIDOS E ENEGRECIDOS PARA ESTE SUBGRUPO, ISENTOS DE INSETOS, CARUNCHOS, GORGULHOS E OUTRAS PRAGAS, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLÁSTICO ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA.	PCT	120	R\$27,72	R\$3.326,40
12.	ARROZ BENEFICIADO, TIPO 1 PARBOLIZADO CLASSE LONGO FINO TIPO SUBGRUPO AGULHINHA. EMBALAGEM DE 01 KILO	KG.	420	R\$5,26	R\$2.209,20
13.	ARROZ BRANCO TIPO 1, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO. EMBALAGEM DE 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. FARDO COM 30 UNIDADES DE 1 KG.	FAR	27	R\$160,30	R\$4.328,10
14.	ARROZ INTEGRAL, 07 GRÃOS, CEVADA, AVEIA INTEGRAL, TRIGO INTEGRAL, SEMENTE DE CANOLA, QUINOA E LINHAÇA EM EMBALAGEM DE 500GR	UNI	48	R\$7,97	R\$382,56
15.	ARROZ INTEGRAL, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO. EMBALAGEM DE 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	KG	24	R\$6,43	R\$154,32

16.	ARROZ PARBOILIZADO FINO TIPO 1 - EMBALAGENS ÍNTEGRAS, RESISTENTES E SEM RASGOS EMBALAGENS DE 01KG QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE – PRODUTO COM NO MÁXIMO 20 DIAS DE FABRICAÇÃO E NO MÍNIMO 10 MESES DE VALIDADE – PRODUTO SEM SUJIDADES, MOFOS E BOLORES.	UN	80	R\$4,64	R\$371,20
17.	AVEIA EM FLOCOS 170G - AVEIA, APRESENTAÇÃO FLOCOS, PRAZO VALIDADE 1 ANO (FECHADO), APLICAÇÃO MINGAU (AMOSTRA).	UN	96	R\$3,26	R\$312,96
18.	AVEIA EM FLOCOS FINOS EMBALAGEM COM CX DE 200G	UN	36	R\$3,80	R\$136,80
19.	AVEIA, ALIMENTO À BASE DE AVEIA EM FLOCOS FINOS. EMBALAGEM DE 200G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. CAIXA COM 28 PACOTES DE 200G.	CX	750	R\$89,33	R\$66.997,50
20.	AZEITE EXTRA VIRGEM EMBALAGEM 500 ML	UN	24	R\$32,21	R\$773,04
21.	AZEITONAS VERDES S/ CAROÇO AZEITONA VERDE, SEM CAROÇO, SEM TEMPERO, IMERSA EM LÍQUIDO; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, NÃO CONTÉM GLÚTEN, EMBALAGEM DE VIDRO PESO LÍQUIDO 340G E PESO DRENADO DE 160 GR.	UN	96	R\$10,73	R\$1.030,08
22.	AÇÚCAR REFINADO, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, NA COR BRANCA. EMBALAGEM DE 1 KG EM PLÁSTICO ATÓXICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. FARDO COM 30 UNIDADES DE 1 KG.	FAR	2	R\$148,24	R\$296,48
23.	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL COMPOSIÇÃO ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, EMBALAGEM DE 01KG.	KG	1.100	R\$4,55	R\$5.005,00
24.	BALAS MASTIGÁVEL SORTIDAS 600G - BALAS DE LEITE DIVERSAS, BALAS DE LEITE DIVERSAS SABORES, (MENTA, COCO, CHOCOLATE, CARAMELO), PODENDO SER RECHEADA, PACOTE COM 600G, PESO UNITÁRIO OBRIGATÓRIO DE 20G, SELO DE QUALIDADE DA ABICAB (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS INDÚSTRIAS DE CHOCOLATE, CACAU, AMENDOIM, BALAS E DERIVADOS.	PCT	126	R\$8,44	R\$1.063,44
25.	BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE, MARCA TIPO (HARALD, MAVALÉRIO OU TOP) COM PESO LÍQUIDO DE 1,01 KG, INDICADA PARA USO CULINÁRIO E CONFEITARIA. O PRODUTO DEVE APRESENTAR TEXTURA HOMOGÊNEA, COLORAÇÃO MARROM CARACTERÍSTICA DO CHOCOLATE AO LEITE, SABOR SUAVE E CREMOSO, LIVRE DE GRUMOS, CRISTAIS DE AÇÚCAR OU QUALQUER ALTERAÇÃO FÍSICA.	UND	50	R\$44,06	R\$2.203,00

	INGREDIENTES: AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, MANTEIGA DE CACAU, MASSA DE CACAU, GORDURA VEGETAL, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. TEOR MÍNIMO DE CACAU CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE. PRODUTO LIVRE DE GLÚTEN. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, LACRADA, SEM SINAIS DE VIOLAÇÃO, AMASSADOS OU FUROS. INFORMAÇÕES LEGÍVEIS NA EMBALAGEM: NOME DO PRODUTO, MARCA, PESO LÍQUIDO, LOTE, DADOS DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, COMPOSIÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.				
26.	BATATA PALHA TRADICIONAL 500G - BATATA FRITA EMBALADA, TIPO PALHA FINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRONTA PARA CONSUMO.	PCT	180	R\$11,42	R\$2.055,60
27.	BICARBONATO 30G - BICARBONATO DE SÓDIO, PRODUTO SOLÚVEL EM ÁGUA. EMBALAGEM DE 30 G	UN	48	R\$2,98	R\$143,04
28.	BIOMASSA DE BANANA VERDE EMBALAGEM COM 250 G. EM EMBALAGEM DE VIDRO DE 250 G	UN	36	R\$15,93	R\$573,48
29.	BOMBONS 950G - BOMBOM DE CHOCOLATE, BOMBOM DE CHOCOLATE AO LEITE E RECHEIO DE CREME DE AVELÃ, PACOTE DE 950G	PCT	130	R\$45,93	R\$5.970,90
30.	CACAU EM PÓ DE PRIMEIRA QUALIDADE, PURO SEMAÇÚCAR. EMBALAGEM DE 500G COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 12 PACOTES DE 500G.	CX	17	R\$89,00	R\$1.513,00
31.	CAFÉ EM PÓ, COM SELO DE PUREZA ABIC, COMPROVADAMENTE DE 1ª LINHA, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO, TIPO: FINO E GRÃO TRADICIONAL. EMBALAGEM DE 250G COM VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES, CONTADOS DA ENTREGA. FARDO COM 20 PACOTES DE 250G.	FAR	100	R\$180,95	R\$18.095,00
32.	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, DE 1ª QUALIDADE, EMPACOTADO A VÁCUO PURO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (TIPO TIJOLINHO) DE 500GR, CLASSIFICAÇÃO OFICIAL BRASILEIRA.	PCT	1.230	R\$19,46	R\$23.935,80
33.	CANELA DA CHINA EM PÓ - NATURAL, DEVE SER EMBALADA EM ENVELOPES PLÁSTICOS DE 50G. ISENTO DE PARASITAS E FUNGOS, LIVRES DE FRAGMENTOS E CORPOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNI	236	R\$4,22	R\$995,92
34.	CANJICA DE MILHO BRANCA 500G - CANJICA DE MILHO, GRUPO MISTURADA, SUBRUPO DESPELICULADO,	PCT	240	R\$4,55	R\$1.092,00

	CLASSE BRANCA, TIPO 1, ISENTO DE INSETOS, IMPUREZAS, MATÉRIAS E ODORES ESTRANHOS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 13% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 109/89, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA				
35.	CEREAL INFANTIL 230 G - COMPLEMENTO ALIMENTAR MISTURA PRÉ-COZIDO, FARINHA DE CEREAL (ARROZ - COMPLEMENTO ALIMENTAR, MISTURA PRÉ-COZIDA P/PREPARO DE MINGAU, FARINHA DE CEREAL (ARROZ, MILHO OU AVEIA), VITAMINAS E MINERAIS, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, EM PÓ (SOLÚVEL), NÃO CONTEM GLÚTEN (SIMILAR AO MUCILON)	PCT	120	R\$10,08	R\$1.209,60
36.	CHANTILLY - EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO. - CHANTILLY, EMBALAGEM DE 1 LITRO - EMULSÃO FLUIDA ESTERILIZADA ATRAVÉS DE PROCESSO UHT, A BASE DE GORDURA VEGETAL, SABOR ADOCICADO CARACTERÍSTICO A CHANTILLY ÁGUA, ÓLEO DE PALMISTE HIDROGENADO, AÇÚCAR, SAL, UMECTANTE SORBITOL, ESTABILIZANTES CASEINATO DE SÓDIO, CELULOSE MICROCRISTALINA, CARBOXIMETILCELULOSE, LECITINA DE SOJA, CITRATO TRISSÓDICO, FOSFATO DISSÓDICO, EMULSIFICANTES ÉSTER DE ÁCIDO GRAXO DE MONO E DIGLICERÍDEOS, MONOGLICERÍDEOS, ÉSTERES DE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS COM ÁCIDO DIACETIL TARTÁRICO E CORANTE NATURAL URUCUM E CURCUMA. SER ENTREGUE EM EMBALAGENS DE 1 LITRO TETRA PACK	CX	40	R\$27,85	R\$1.114,00
37.	CHOCOLATE GRANULADO 150G - AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, GLICOSE EM PÓ, AMIDO, CACAU EM PÓ, EMULSIFICANTES (LECITINA DE SOJA E MONO E DIGLICERÍDIOS DE ÁCIDOS GRAXOS), AROMATIZANTE IDÊNTICO AO NATURAL, ESPESSANTE GOMA ARÁBICA E SAL. NÃO CONTEM GLÚTEN	PCT	120	R\$5,36	R\$643,20
38.	COCO RALADO EM FLOCOS 100G - COCO RALADO EM FLOCOS, AÇÚCAR, SAL, UMECTANTE PROPILENOGLICOL E CONSERVADOR METABISSULFITO DE SÓDIO. NÃO CONTEM GLÚTEN (SIMILAR A MENINA).	PCT	516	R\$5,26	R\$2.714,16

39.	COLORAU, PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO URUCUM, SEM ADIÇÃO DE SAL. EMBALAGEM: PLÁSTICA, PCT COM 500G. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE 06 MESES.	PCT	212	R\$10,74	R\$2.276,88
40.	COMINHO 10G - CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, ASPECTO FÍSICO PÓ, TIPO INDUSTRIAL, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, INGREDIENTES COMINHO, NÃO CONTÉM GLÚTEN	PCT	120	R\$2,85	R\$342,00
41.	CRAVO, CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA PRIMA CRAVO DA ÍNDIA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL. EMBALAGEM DE 40G CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 24 PACOTES DE 40G.	CX	9	R\$15,65	R\$140,85
42.	CREME DE LEITE 200G - EMBALAGEM TIPO CAIXA DE 200 G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIPOA E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMA, INGREDIENTES, LEITE DESNATADO, LEITE EM PÓ, ESPESSANTE CELULOSE MICROCRISTALINA, CARRAGENA, ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO	UN	360	R\$3,61	R\$1.299,60
43.	CREME DE LEITE. EMBALAGEM DE CAIXINHA DE 200ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO. CAIXA COM 27 UNIDADES DE 200ML.	CX	8	R\$97,47	R\$779,76
44.	DOCE DE LEITE 500G - DOCE DE LEITE EM TABLETE. PACOTE DE 500G COM 50 UNIDADES, COM VALIDADE MINIMA DE 06 MESES	PCT	24	R\$26,02	R\$624,48
45.	DOCE DE LEITE PASTOSO (1 KG): PRODUTO COMPOSTO POR LEITE, SORO DE LEITE, AÇÚCAR, GLUCOSE, AMIDO, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO, BICARBONATO DE SÓDIO. ISENTOS DE GLÚTEN, SUJIDADES, BOLOR, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, CONSISTÊNCIA PASTOSA. ACONDICIONADO EM BISNAGAS DE POLIETILENO TRANSPARENTE ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE SELADO, CONTENDO 1,5KG DO PRODUTO (PESO LÍQUIDO). EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER DE MATERIAL ATÓXICO RESISTENTE, LACRADA. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. POSSUIR REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	PT	40	R\$23,16	R\$926,40
46.	EXTRATO DE TOMATE - PRODUTO INDUSTRIALIZADO PREPARADO COM TOMATE,	UNI	250	R\$2,70	R\$675,00

	AÇÚCAR E SAL. EMBALAGEM TETRA PAK® DE 320G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.				
47.	FARINHA DE MANDIOCA TIPO1 1KG - FARINHA MANDIOCA, APRESENTAÇÃO CRUA, TIPO GRUPO SECA, TIPO SUBGRUPO FINA, TIPO CLASSE BRANCA, TIPO 1 (SIMILAR AO PADIM)	KG	640	R\$5,56	R\$3.558,40
48.	FARINHA DE MILHO, AMARELA EM FLOCOS (FLOCÃO), EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500GR, LIVRE DE PARASITAS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. PRAZO DE VALIDADE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	1.000	R\$2,80	R\$2.800,00
49.	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 1 KG - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES	KG	84	R\$5,48	R\$460,32
50.	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM DE 1KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO. FARDO COM 10 PACOTES DE 1 KG.	FAR	10	R\$60,20	R\$602,00
51.	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 1 KG - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA	KG	60	R\$5,94	R\$356,40
52.	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG, LIVRES DE CONTAMINAÇÃO QUÍMICA, FÍSICA OU BIOLÓGICA EMPACOTADA EM SACOS PLÁSTICOS LIMPOS, TRANSPARENTES, RESISTENTES, ATÓXICOS E NÃO VIOLADOS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE EMPACOTAMENTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES NA DATA DA ENTREGA.	UN	820	R\$6,86	R\$5.625,20
53.	FEIJÃO PRETO, TIPO I, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, CONTENDO 1 KG, ACONDICIONADOS EM FARDOS DE 30KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	FAR	30	R\$214,34	R\$6.430,20
54.	FERMENTO BIOLÓGICO 10G- FERMENTO, TIPO BIOLÓGICO SECO, INSTANTÂNEO, INGREDIENTES SACCHAROMYCES CEREVISIAE E MONOESTEARATO DE SORBITANA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 10 G	UN	36	R\$1,94	R\$69,84
55.	FERMENTO EM PÓ 100G - FERMENTO, TIPO QUÍMICO, APRESENTAÇÃO PÓ, CARACTERÍSTICAS	UN	48	R\$3,23	R\$155,04

	ADICIONAIS MELHORADOR PRODUTO PANIFICAÇÃO AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 100G				
56.	FLOCÃO 500G - FARINHA DE MILHO FLOCADA 100% NATURAL, NÃO CONTÉM GLÚTEN	PCT	120	R\$2,49	R\$298,80
57.	FUBÁ MIMOSO FINO 1KG - FUBÁ DE MILHO, OBTIDO DO GRÃO DE MILHO MOÍDO, FORTIFICADO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, DE COR AMARELA, DEVENDO SE APRESENTAR LIMPO E SECO, COM UMIDADE MÁXIMA DE 15%, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE MOFO, ISENTO DE INSETOS, ODORES OU SABORES ESTRANHOS OU IMPRÓPRIOS, VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES NA DATA DA ENTREGA, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, NÃO CONTEM GLÚTEN	PCT	60	R\$2,82	R\$169,20
58.	GOIABADA EM BLOCO 500G - POLPA DE GOIABA, AÇÚCAR, AÇÚCAR LÍQUIDO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E ESTABILIZANTE, PECTINA. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	UN	60	R\$8,54	R\$512,40
59.	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM LONGA VIDA DE 395GR. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNI	120	R\$7,70	R\$924,00
60.	LEITE CONDENSADO, TRADICIONAL. EMBALAGEM COM 395G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. CAIXA COM 27 UNIDADES DE 395G.	CX	27	R\$207,88	R\$5.612,76
61.	LEITE DE COCO 200 ML - LEITE DE COCO, NATURAL, INTEGRAL, CONCENTRADO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADOS EM VIDROS APROPRIADOS COM 200 ML	UN	120	R\$3,67	R\$440,40
62.	LEITE EM PÓ, FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES A PARTIR DE 06 MESES DE IDADE, COM PREBIÓTICOS, PROTEÍNA DO SORO DO LEITE E CASEÍNA, COM GORDURA VEGETAL, VITAMINAS, OLIGOELEM, EMBALAGEM 800G SIMILAR AO LEITE NAN CONFORT 2	UN	12	R\$64,73	R\$776,76
63.	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO 800G - LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO, VITAMINAS A, C E D E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN	UN	192	R\$31,92	R\$6.128,64
64.	LEITE INTEGRAL 1 L - LEITE INTEGRAL, ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO E MISTURA DE ESTABILIZANTES PARA LEITE UHT (TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, PIROFOSFATO	UN	84	R\$5,97	R\$501,48

	ÁCIDO DE SÓDIO E FOSFATO MONOSSÓDICO). CONTÉM LEITE . EMBALAGEM TETRA PAK				
65.	LEITE ZERO LACTOSE EMBALAGEM COM 1 LITRO. EM EMBALAGEM TETRA PAK	UN	84	R\$7,36	R\$618,24
66.	LEITE, EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM SACHÊ DE 800G, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 30 G: VALOR CALÓRICO: 150 KCAL, CARBOIDRATOS: 12 G, PROTEÍNAS: 08 G, GORDURAS TOTAIS: 08 G, GORDURAS SATURADAS: 05 G, CÁLCIO: 371 MG, SÓDIO: 111 MG E FERRO: 0,7 MG (EMBALAGEM FARDO COM 13 UNIDADES DE 800 G.)	FD	156	R\$365,00	R\$56.940,00
67.	LINHAÇA DOURADA, EMBALAGEM PLASTICA COM 200 GRAMAS	UN	36	R\$9,50	R\$342,00
68.	MACARRÃO - TEOR DE UMIDADE MASSA SECA, BASE DA MASSA DE FARINHA DE TRIGO, INGREDIENTES ADICIONAIS COM OVOS, APRESENTAÇÃO ESPAGUETE, EMBALAGEM 500G, PRAZO DE VALIDADE PESO LIQUIDO DEACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÃO VIGENTE DA ANVISA	PCT	1.800	R\$3,25	R\$5.850,00
69.	MACARRÃO DE ARROZ, PARAFUSO SEM GLUTEN EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	UN	24	R\$5,93	R\$142,32
70.	MACARRÃO PARA SOPA, TIPO AVE-MARIA COM OVOS. NA EMBALAGEM NÃO PODERÁ HAVER MISTURA DE OUTROS TIPOS DE MACARRÃO. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. EMBALAGEM: CAIXA COM 30 PACOTES DE 500GR.	CX	100	R\$102,12	R\$10.212,00
71.	MACARRÃO PARAFUSO 500 G - MACARRÃO, TIPO COM OVOS, FORMATO PARAFUSO, INGREDIENTES SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS E CORANTE NATURAIS, CONTÉM GLÚTEN	PCT	120	R\$3,51	R\$421,20
72.	MAIONESE 500G - MAIONESE, TIPO TRADICIONAL, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO, EMBALAGEM COM 500 G , INGREDIENTES ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, OVOS PASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, AÇÚCAR, VINAGRE, SAL, SUCO DE LIMÃO, PÁPRICA , ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO, ESTABILIZANTES GOMA XANTANA E GOMA GUAR, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, AROMATIZANTES, NÃO CONTEM GLÚTEN	UN	120	R\$8,43	R\$1.011,60
73.	MANTEIGA COMUM COM SAL 500 G - MANTEIGA COM SAL, OBTIDA DO CREME DE LEITE PASTEURIZADO, CREME DE SORO PASTEURIZADO, CLORETO DE SÓDIO E CORANTE NATURAL, NÃO CONTEM GLÚTEN	UN	108	R\$27,95	R\$3.018,60
74.	MANTEIGA GHEE EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	UN	12	R\$54,32	R\$651,84
75.	MARGARINA 500 G - MARGARINA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÓLEOS VEGETAIS POLINSATURADOS, SABOR SEM SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE	UN	120	R\$6,86	R\$823,20

	SOJA, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO, ANTIOXIDANTE ÁCIDO CÍTRICO, NÃO CONTEM GLÚTEN. EMBALAGEM 500 G				
76.	MARGARINA, VEGETAL, 80% DE LIPÍDIOS, COM SAL. EMBALAGEM DE 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500G.	CX	17	R\$77,880	R\$1.323,960
77.	MARIOLA 300G - DOCE TIPO MARIOLA, DOCE DE BANANA EM TABLETES, INGREDIENTES BANANA E AÇÚCAR, NÃO CONTEM GLÚTEN. EMBALAGEM COM 300 GRAMAS	UN	120	R\$15,270	R\$1.832,400
78.	MILHO PARA MUGUNZÁ, TIPO 1, EMBALAGEM COM 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. FARDO COM 20 PACOTES DE 500G.	FAR	70	R\$72,73	R\$5.091,10
79.	MILHO PARA PIPOCA, TIPO 1. EMBALAGEM DE 500G COM DADOS DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE. FARDO COM 24 UNIDADES DE 500G.	FAR	17	R\$70,74	R\$1.202,58
80.	MILHO PARA PIPOCA, TIPO 1. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G. COM DADOS DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE.	PCT	144	R\$3,35	R\$482,40
81.	MILHO VERDE, EM CONSERVA, EMBALAGEM COM 200G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO. CAIXA COM 24 UNIDADES DE 200G.	CX	25	R\$89,70	R\$2.242,50
82.	MILHO VERDE, EM CONSERVA, LATA, EMBALAGEM COM 200G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO.	UN	264	R\$3,79	R\$1.000,56
83.	MISTURA PARA BOLO 400G - MISTURA ALIMENTÍCIA, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, MARGARINA, LEITE E OVOS, APLICAÇÃO BOLO, PACOTE 400 G	PCT	300	R\$4,97	R\$1.491,00
84.	MISTURA PARA BOLO 450GR - SABOR CHOCOLATE - MISTURA EM PÓ PARA O PREPARO DE BOLOS, SENDO NECESSÁRIO APENAS A ADIÇÃO DE OVOS E LEITE. COMPOSIÇÃO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO, FERMENTO QUÍMICO (PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO), SAL E AROMATIZANTES. (EMBALAGEM DE 450 GR).	PCT	200	R\$7,16	R\$1.432,00
85.	MOLHO DE TOMATE, CONCENTRADO, EMBALADO EM SACHÊS DE 340G, SABOR MANJERICÃO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO	CX	120	R\$46,92	R\$5.630,40

	DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. CAIXA COM 24 UNIDADES DE 340G.				
86.	OLEO, COMESTIVEL, VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E. EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 900 ML, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM RESOLUCAO 482/99 - ANVISA.	UN	360	R\$7,27	R\$2.617,20
87.	ORÉGANO PACOTE 40G. PRAZO DE VALIDADE	PCT	48	R\$4,66	R\$223,68
88.	OVO DE CODORNA, COM CASCA, EMBALADO, LIVRE DE SUJIDADES, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N. 105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N. 5504/99. EM EMBALAGEM CONTENDO 30 UNIDADES	UN	36	R\$11,90	R\$428,40
89.	OVO TIPO EXTRA, CLASSE A, BRANCO. EMBALAGEM CONTENDO 30 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO MINIMO DE 720 G E DE ACORDO COM NORMAS E/OU RESOLUCOES VIGENTES DA ANVISA/MS OU MINISTERIO DA AGRICULTURA.	UN	1.525	R\$19,79	R\$30.179,75
90.	PALMITO EM CONSERVA 300G - VEGETAL CONSERVA TIPO PALMITO, INGREDIENTES ADICIONAIS ÁGUA, SAL, ÁCIDO CÍTRICO, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL 530G, DRENADO 300G	UN	12	R\$23,23	R\$278,76
91.	PAÇOCA POTE COM 50 UNIDADES - PAÇOCA, TRADICIONAL, COMPOSTA DE AÇÚCAR, AMENDOIM TORRADO E MOÍDO, SAL E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, PESANDO NO MÍNIMO 20 GRAMAS CADA, EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA ATÓXICA E LACRADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, POTE C/ 50 UNIDADES	PCT	34	R\$27,62	R\$939,08
92.	PIPOCA DOCE - FARDO COM 50 UNDADES 20 GRAMAS CADA	FD	100	R\$31,83	R\$3.183,00
93.	PIZZA BROTINHO SABORES: ATUM, FRANGO, QUEIJO E MILHO, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 15 CM CADA	UNI	7.500	R\$9,00	R\$67.500,00
94.	POLVILHO AZEDO 1 KG - POLVILHO AZEDO, TIPO 1, ORIGEM AMILÁCEO MANDIOCA, TIPO GRUPO FÉCULA, NÃO CONTEM GLÚTEN	KG	48	R\$11,49	R\$551,52
95.	POLVILHO DOCE 1 KG - POLVILHO DOCE, TIPO 1, ORIGEM AMILÁCEO MANDIOCA, TIPO GRUPO FÉCULA, NÃO CONTEM GLÚTEN.	KG	48	R\$10,94	R\$525,12

96.	PRESUNTO COZIDO TRADICIONAL SEM GORDURA, EM PEÇAS COM 3 A 4 KG, EMBALADO Á VÁCUO INDIVIDUALMENTE, COM CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO DEVIDAMENTE LACRADAS E IDENTIFICADAS, COM CARIMBO DO SIF. COM VAIDADE MINIMA DE 2 (DOIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	KG	150	R\$27,04	R\$4.056,00
97.	PROTEINA DE SOJA, PROTEÍNA TEXTURIZADA, QUE APRESENTA UMA ESTRUTURA ALINHADA E FIBROSA, RESULTANDO EM PRODUTO ALIMENTÍCIO DE TEXTURA SEMELHANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO TIPO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E COM REGISTRO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL.	PCT	700	R\$4,77	R\$3.339,00
98.	QUINOA EM GRÃOS, EMBALAGEM COM 200 GRAMAS, PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM	UN	36	R\$14,54	R\$523,44
99.	REFRIGERANTE COLA 2L - REFRIGERANTE REGULAR, ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR COLA, EMBALAGEM COM 2 LITROS CONTENDO NOME E MARCA DO FABRICANTE, A MARCA DEVERÁ SER RECONHECIDA INTERNACIONALMENTE DENTRO DOS MAIS ALTOS PADRÕES DE QUALIDADE	UN	188	R\$7,78	R\$1.462,64
100.	REFRIGERANTE GUARANÁ 2L - REFRIGERANTE REGULAR, ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR GUARANÁ, EMBALAGEM COM 2 LITROS CONTENDO NOME E MARCA DO FABRICANTE, A MARCA DEVERÁ SER RECONHECIDA INTERNACIONALMENTE DENTRO DOS MAIS ALTOS PADRÕES DE QUALIDADE	UN	140	R\$7,35	R\$1.029,00
101.	REFRIGERANTE LARANJA 2L - REFRIGERANTE REGULAR, ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR LARANJA, EMBALAGEM COM 2 LITROS CONTENDO NOME E MARCA DO FABRICANTE, A MARCA DEVERÁ SER RECONHECIDA INTERNACIONALMENTE DENTRO DOS MAIS ALTOS PADRÕES DE QUALIDADE	UN	108	R\$6,31	R\$681,48
102.	REFRIGERANTE LIMÃO 2L - REFRIGERANTE REGULAR, ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR LIMÃO, EMBALAGEM COM 2 LITROS CONTENDO NOME E MARCA DO FABRICANTE, A MARCA DEVERÁ SER RECONHECIDA INTERNACIONALMENTE DENTRO DOS MAIS ALTOS PADRÕES DE QUALIDADE	UN	72	R\$7,32	R\$527,04
103.	REFRIGERANTE UVA 2L - REFRIGERANTE REGULAR, ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR UVA, EMBALAGEM COM 2 LITROS	UN	92	R\$7,32	R\$673,44

	CONTENDO NOME E MARCA DO FABRICANTE, A MARCA DEVERÁ SER RECONHECIDA INTERNACIONALMENTE DENTRO DOS MAIS ALTOS PADRÕES DE QUALIDADE				
104.	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE E COM SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICO. DE TEXTURA CREMOSA, SEM ADIÇÃO DE AMIDO. ELABORADO COM CREME DE LEITE PASTEURIZADO E/OU MANTEIGA, LEITE PASTEURIZADO DESNATADO, CONCENTRADO PROTEICO DE LEITE. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE NO MÁXIMO 200 G QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO. PRODUTO CONSERVADO SOB REFRIGERAÇÃO DURANTE A ENTREGA. PRODUTO SEM GLÚTEN. PRODUTO OBTIDO EM ESTABELECIMENTOS COM REGISTRO NA COORDENADORIA DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SISPOA), EXPEDIDO PELA SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM), ALÉM DE POSSUIR REGISTRO JUNTO AO CRMV-RS, COM ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA CONTRATADA.	UN	50	R\$8,86	R\$443,00
105.	SAL GROSSO 500G - SAL TIPO 1, IODATO DE POTÁSSIO, NÃO CONTEM GLÚTEN . EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 G	UN	12	R\$3,74	R\$44,88
106.	SAL REFINADO, IODADO, PARA CONSUMO DOMESTICO, EMBALAGEM, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	KG	84	R\$1,40	R\$117,60
107.	SAL TEMPERADO EMBALAGEM 100 GRAMAS	UN	12	R\$4,86	R\$58,32
108.	SARDINHA, ENLATADA, AO MOLHO DE TOMATE DE 125G. EMBALAGEM COM LACRE DE ABRIR (SISTEMA ABRE FÁCIL), CONTENDO DADOS DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 50 UNIDADES DE 125G.	CX	30	R\$248,12	R\$7.443,60
109.	SUCO 1 L - SUCO DE DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM DE 1 LITRO. ACODICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 1 LITRO.	UN	290	R\$10,04	R\$2.911,60
110.	SUCO 1L - SUCO NATURAL DE FRUTAS; COM NÉCTAR DA FRUTA; ÁGUA; E AÇÚCAR. EMBALAGEM DE 01 LITRO. PRONTO PARA BEBER. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO NO MOMENTO DA ENTREGA NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 2/3 DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. COM PADRÃO DE QUALIDADE SEMELHANTE ÀS MARCAS	CX	400	R\$9,31	R\$3.724,00

	MAGUARY E DEL VALLE. SABORES DIVERSOS (ABACAXI, MARACUJÁ, GOIABA, PESSEGO, LARANJA, UVA OU MORANGO) A SER DEFINIDA PELO SETOR SOLICITANTE E INFORMADA NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO. EMBALAGEM CAIXA TETRAPACK 1L				
111.	SUCO EM PÓ 25G - SUCO EM PÓ 25G, PREPARADO SOLIDO SABOR DA FRUTA (SIMILAR A FRESH, TANG)	UN	120	R\$1,04	R\$124,80
112.	TAPIOCA 500 G - FARINHA MANDIOCA, APRESENTAÇÃO TAPIOCA, TIPO GRUPO SECA, TIPO 1. EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE	UN	980	R\$6,32	R\$6.193,60
113.	TEMPERO COMPLETO, ALHO E SAL. INGREDIENTES: SAL E ALHO, NÃO CONTENDO GLÚTEN. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER RÓTULO COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE	KG	264	R\$10,63	R\$2.806,32
114.	TEMPERO SAL E ALHO 1 KG - TEMPERO SAL, ALHO, GLUTAMATO MONOSSÓDICO, NÃO CONTEM GLÚTEN (SIMILAR TEMPERO	UN	96	R\$13,45	R\$1.291,20
115.	VINAGRE 750 ML - VINAGRE, MATÉRIA-PRIMA FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL, TIPO AGRIN, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 750 ML	UN	84	R\$3,10	R\$260,40
116.	VINAGRE, DE ÁLCOOL. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500ML.	CX	36	R\$24,83	R\$893,88
117.	ÓLEO COMESTÍVEL, VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 900 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. CAIXA COM 20 UNIDADES DE 900ML.	CX	20	R\$166,10	R\$3.322,00
118.	ÓLEO DE SOJA - LATAS OU GARRAFAS PET CONTENDO 900ML SEM AMASSOS, VAZAMENTOS E FERRUGENS E QUE CONTENHAM DATA DE VENCIMENTO PRODUTO COM NO MÁXIMO 30 DIAS DE FABRICAÇÃO.	UN	40	R\$8,30	R\$332,00
119.	ÓREGANO - DESIDRATADO, CONSTITUÍDO DE FOLHAS SÃS, OVALADAS, SECAS, LIMPAS, DE COR VERDE PARDACENTA. ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, FECHADO E LIMPO, PESO LÍQUIDO DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	PCT	120	R\$8,63	R\$1.035,60
Valor total por extenso: R\$522.388,59 (Quinhentos e vinte e dois mil, trezentos e oitenta e oito mil e cinquenta e nove centavos).					522.388,59

LOTE Nº 3: FÓRMULA					
ITE	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO	PREÇO

M				UNITÁRIO	TOTAL
1.	FORMULA INFANTIL (APTAMIL 3). NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM: PLÁSTICA OU EM LATA COM 800 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	228	R\$72,54	R\$16.539,12
2.	FORMULA INFANTIL (APTAMIL AR). NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM: PLÁSTICA OU EM LATA COM 800 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	336	R\$74,94	R\$25.179,84
3.	FÓRMULA INFANTIL 0 A 6 MESES - SORO DE LEITE DESMINERALIZADO*, LACTOSE, ÓLEÍNA DE PALMA, LEITE DESNATADO*, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, GALACTOOLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CITRATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO E SELENATO DE SÓDIO), FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, MALTODEXTRINA, ÓLEO DE PEIXE, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-ALFATOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D PANTOTENATO DE CÁLCIO, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA), L-FENILALANINA, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, TAURINA, MIO-INOSITOL, L-HISTIDINA, NUCLEOTÍDEOS (CITIDINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5- MONOFOSFATO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO). BITARTARATO DE COLINA, L-CARNITINA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E ACIDULANTES HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ÁCIDO CÍTRICO.*FONTE PROTEICA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA DE 800GR	UN	144	R\$67,09	R\$9.660,96
4.	FÓRMULA INFANTIL ACIMA DE 06 MESES - SORO DE LEITE DESMINERALIZADO*, LACTOSE, ÓLEÍNA DE PALMA, EITE DESNATADO*, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, GALACTOOLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CITRATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO E SELENATO DE SÓDIO), FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS,	UN	300	R\$69,86	R\$20.958,00

MALTODEXTRINA, ÓLEO DE PEIXE, VITAMINAS (L-ASCOBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-ALFATOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA), L-FENILALANINA, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, TAURINA, MIO-INOSITOL, L-HISTIDINA, NUCLEOTÍDEOS (CITIDINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO). BITARTARATO DE COLINA, L-CARNITINA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E ACIDULANTES HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ÁCIDO CÍTRICO.*FONTE PROTEICA. NÃO CONTÉM GLÚTEN LATA 800GR.				
Valor total por extenso: R\$72.337,92 (setenta e dois mil, trezentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos).				72.337,92

LOTE Nº 4: CARNE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.	BACON FATIADO - BACON FATIADO, ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, APRESENTANDO SELO S.I. F (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL).	KG	240	R\$39,82	R\$9.556,80
2.	CARNE BOVINA 1º - CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CONTRA- FILÉ, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA OU EM BIFE, VALIDADE 12 MESES	KG	300	R\$38,42	R\$11.526,00
3.	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE (ALCATRA OU PATINHO), ISCA, SEM OSSO, SEM GORDURA E SEM PELE. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO ESTADUAL E/OU FEDERAL.	KG.	40	R\$39,68	R\$1.587,20
4.	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE (CHÃ DE DENTRO), SALGADA, SEM OSSO, ADEQUADAMENTE RESFRIADA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO ESTADUAL E/OU FEDERAL.	KG.	50	R\$36,25	R\$1.812,50
5.	CARNE BOVINA DE 1º QUALIDADE - CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO COXÃO DURO, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONGELADA, VALIDADE 12 MESES.	KG	300	R\$35,86	R\$10.758,00
6.	CARNE BOVINA SALGADA (CHARQUE) - CURADA E SECA, PONTA DE AGULHA, DE 1A QUALIDADE, COM	KG	416	R\$40,27	R\$16.752,32

	BAIXO TEOR DE GORDURA, EMBALADO À VÁCUO EM PACOTES COM PESO APROXIMADO DE 500G. A EMBALAGEM DEVE CONTER SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), ESTADUAL (SIE) OU MUNICIPAL (SIM)				
7.	CARNE BOVINA, MÚSCULO, SEM OSSO, SEM PELE E SEM GORDURA, RESFRIADA ADEQUADAMENTE. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO ESTADUAL E/OU FEDERAL	KG.	540	R\$29,14	R\$15.735,60
8.	CARNE DE HAMBÚRGER, O PRODUTO DEVERÁ SER OBTIDO A PARTIR DE CARNE BOVINA DE ANIMAIS SAUDÁVEIS; CONGELADOS; LIVRE DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS; ISENTO DE PELES, VEIAS, APONEUROSES, CARTILAGENS, INTESTINOS, TENDÕES OU FRAGMENTOS DE OSSOS E OUTROS TECIDO	KG	419	R\$24,32	R\$10.190,08
9.	CARNE MOÍDA - CARNE BOVINA, SEM OSSO PATINHO, MOÍDA - CARNE BOVINA, PARTE: PATINHO, MOÍDA, CONGELADA ATÉ -12 C, EMBALADA A VÁCUO, 1ª QUALIDADE, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, COM ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHO BRILHANTE, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA CONTENDO APROXIMADAMENTE 1KG A 2KG, SEM CONGELAMENTO SUPERFICIAL OU ÁGUA DENTRO DA EMBALAGEM, SEM QUALQUER SINAL DE RECONGELAMENTO (GELO DE COR AVERMELHADA),CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE	KG	300	R\$20,26	R\$6.078,00
10.	CARNE MOÍDA, BOVINA DE 1ª QUALIDADE, SEM OSSO, SEM PELE, CARTILAGEM E GORDURA (PATINHO OU MÚSCULO), SENDO ADEQUADAMENTE RESFRIADA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO ESTADUAL E/OU FEDERAL.	KG.	665	R\$20,18	R\$13.419,70
11.	LINGUIÇA CALABRESA, EMBALAGEM À VÁCUO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL E/OU ESTADUAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL EM 50 G: VALOR CALÓRICO: 322 KCAL, CARBOIDRATOS: 1,6 G, PROTEÍNAS: 16 G, GORDURAS TOTAIS: 28 G, GORDURAS SATURADAS: 8,8 G, SÓDIO 1.198 MG.	KG	795	R\$23,20	R\$18.444,00
12.	SALSICHA - SALSICHA, VIENA, COMPOSTA DE CARNE BOVINA, CARNE SUÍNA, GORDURA SUÍNA, AGUA, AMIDO, SAL, CONDIMENTOS E ADITIVOS PERMITIDOS, RESFRIADA, TRANSPORTADA E CONSERVADA A TEMPERATURA ENTRE 4° E 8°C, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICA E TERMOSELADA A VÁCUO KG.	KG	60	R\$10,64	R\$638,40
Valor total por extenso: R\$116.498,60 (cento e dezesseis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e					116.498,60

sessenta centavos).

LOTE Nº 5: BISCOITO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.	BISCOITO CREAM CRACKER TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO QUADRADO, CLASSIFICAÇÃO SALGADO SEM RECHEIO, À BASE DE FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, MARGARINA, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR, SAL, SORO DO LEITE EM PÓ, FERMENTO BIOLÓGICO, ESTABILIZANTE DE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. EMBALAGEM DUPLA DE 350G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. CAIXA COM 20 PACOTES DE 350G.	CX	223	R\$77,93	R\$17.378,39
2.	BISCOITO DE DOCE 1,6 KG - BISCOITO DOCE OVAL TIPO MAIZENA, DE SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, TEXTURA CROCANTE, SEM GORDURA TRANS., ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, COM IDENTIFICAÇÃO VALOR NUTRICIONAL, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA QUANTO À PRODUÇÃO, EMBALAGEM, ROTULAGEM E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL	PCT	420	R\$5,88	R\$2.469,60
3.	BISCOITO DE SAL, PACOTE DE 162 G COM 6 PORÇÃO DE 27G	PCT	800	R\$4,40	R\$3.520,00
4.	BISCOITO DE SAL INTEGRAL SALT, PACOTE 156G, CONTENDO 6 PACOTES DE 24G - BISCOITO, RETANGULAR ÁGUA E SAL, SALGADO, TIPO CREAM CRACKER SEM RECHEIO. (SIMILAR A VITARELA, FORTALEZA), 123 CALORIAS EM 1 PORÇÃO INTEGRAL. REPARTIÇÃO DAS CALORIAS: 34% GORDURA, 59% CARBOIDRATOS, 7% PROTEÍNAS.	PCT	1.800	R\$5,51	R\$9.918,00
5.	BISCOITO DOCE SORTIDO – ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO. PACOTES DE NO MÁXIMO 400G QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE – PRODUTO COM NO MÁXIMO 20 DIAS DE FABRICAÇÃO.	UN	30	R\$4,84	R\$145,20
6.	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, TRADICIONAL À BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, MARGARINA, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR, SAL, SORO DE LEITE EM PÓ, FERMENTO BIOLÓGICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. EMBALAGEM DUPLA DE 350G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO	CX	204	R\$72,40	R\$14.769,60

	LÍQUIDO. CAIXA COM 20 PACOTES DE 350G.				
7.	BISCOITO RECHEADO, SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM, CONTENDO 80 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNI	1.200	R\$2,60	R\$3.120,00
8.	BISCOITO SEM GLÚTEN DE POLVILHO, EMBALAGEM ÚNICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. PACOTES COM 100G.	CX	3	R\$10,18	R\$30,54
9.	BISCOITO TIPO CREAM CRAKER, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR ÁGUA E SAL, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO. EMBALAGEM: CX C/ 20 UND DE 400GR	CX	24	R\$77,50	R\$1.860,00
10.	BISCOITO TIPO MAIZENA, APRESENTAÇÃO RETANGULAR, SABOR MAIZENA, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO. EMBALAGEM: CX C/ 20 UND DE 400GR.	CX	24	R\$84,10	R\$2.018,40
Valor total por extenso: R\$55.229,73 (cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte e nove reais e setenta e três centavos).					55.229,73

LOTE Nº 6: DERIVADOS DE LACTOSE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.	IOGURT DIET ZERO LACTOSE EMBALAGEM 1 LITRO SABORES DIVERSOS	UN	44	R\$12,43	R\$546,92
2.	IOGURTE, COM POLPA DE FRUTAS, PACOTES DE 05 UNI DE 150ML, SABORES: COCO, AMEIXA, BANANA, GRAVIOLA E MORANGO. MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO.	PCT	1.400	R\$13,16	R\$18.424,00
3.	IOGURTES 900G - LEITE INTEGRAL, RECONSTITUÍDO, SORO DE LEITE CONCENTRADO, LEITE DESNATADO E/OU LEITE DESNATADO RECONSTITUÍDO, AÇÚCAR LÍQUIDO, PREPARADO DE VITAMINA DE FRUTAS (AÇÚCAR, POLPAS DE MAÇÃ, BANANA E MAMÃO, AMIDO MODIFICADO, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MAÇÃ, MAMÃO E BANANA, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO, CORANTES NATURAIS CARMIM E URUCUM E ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO), AMIDO MODIFICADO, FERMENTO LÁCTEO E ESTABILIZANTE GELATINA	UN	240	R\$10,26	R\$2.462,40
4.	LEITE PASTEURIZADO, EM SAQUINHOS DE 1 LITRO, CONTENDO DADOS DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	L	1.200	R\$7,48	R\$8.976,00
5.	MANTEIGA NATURAL DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO	CX	3,000	R\$463,93	R\$1.391,79

	LÍQUIDO. CAIXA COM 20 POTES DE 500G.				
6.	MUSSARELA FATIADO - QUEIJO, MUSSARELA, TRANSPORTADO E CONSERVADO EM TEMPERATURA NÃO SUPERIOR 8°C, EMBALADO EM PLÁSTICO INVIOLÁVEL, SELADO A VÁCUO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES E 4 DIAS NA DATA DA ENTREGA.	KG	300	R\$60,00	R\$18.000,00
7.	QUEIJO TIPO BRANCO LIGHT, RICOTA OU FRESCAL, ZERO LACTOSE, EMBALAGEM COM 250 GRAMAS	UN	24	R\$22,44	R\$538,56
8.	QUEIJO, TIPO MUSSARELA, RESFRIADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, FATIADO, ACONDICIONADO ADEQUADAMENTE EM EMBALAGEM QUE PROPORCIONE INTEGRIDADE FÍSICA E QUALIDADE DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA.	KG	442	R\$46,23	R\$20.433,66
Valor total por extenso: R\$70.773,33 (setenta mil, setecentos e setenta e três reais e trinta e três centavos).					70.773,33

LOTE Nº 7: DIETA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.	DIETA NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA, ISENTA DE SACAROSE, EMBALAGEM LATA COM 400 GRAMAS.	LT	168	R\$46,10	R\$7.744,80
2.	DIETA, ENTERAL, EM PÓ, NUTRICIONAL, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA, ISENTA DE SACAROSE, A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA E NORMOSSÓDICA, COM FIBRAS, DESTINADA PARA MANTER OU RECUPERAR ESTADO NUTRICIONAL DE PACIENTES. ISENTA DE LACTOSE E GLUTÉN. EMBALAGEM: PLÁSTICA OU EM LATA COM 800 GRAMAS, SABOR BAUNILHA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (SIMILIAR A ENSURE OU TROPHIC BASIC)	UN	624	R\$56,00	R\$34.944,00
Valor total por extenso: R\$42.688,80 (quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).					42.688,80

LOTE Nº 8: FRANGO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.	FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADO 1KG (BANDEJA) FRANGO SEMI-PROCESSADO, FILE DE PEITO, SEM PELE E SEM OSSO, CONGELADO, TRANSPORTADO E CONSERVADO A TEMPERATURA INFERIOR A -12°C, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBST. CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR-LO OU ENCOBRIR ALTERAÇÕES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA,	KG	420	R\$25,23	R\$10.596,60

	DEVENDO OBEDECER O LIMITE MÁXIMO DE RETENÇÃO DE AGUA DE 8% DE SEU PESO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 210/98, INSTRUÇÃO NORMATIVA 22/05, IN 32/10, DECRETO 12486/78, RDC 13/01, CVS 05/13 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMIN. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA				
2.	FRANGO (COXA E SOBRECOXA) - CONGELADO COM CERCA DE 195 A 200G CADA, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	400	R\$11,49	R\$4.596,00
3.	LINGUIÇA DEFUMADA - LINGUIÇA, TIPO CALABRESA, INGREDIENTES CARNE SUÍNA DEFUMADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESFRIADAS. EMBALAGEM 5 KG	PCT	96	R\$29,51	R\$2.832,96
4.	LINGUIÇA SUÍNA - LINGUIÇA, TIPO INDUSTRIALIZADO, INGREDIENTES CARNE SUINA, TEMPERATURA CONSERVAÇÃO 2 °C, PRAZO VALIDADE 30 DIAS PACOTE 5 KG	PCT	96	R\$75,77	R\$7.273,92
5.	PEITO DE FRANGO (FILÉ) SEM OSSO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, SELOS DE INSPEÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA ESTADUAL E/OU FEDERAL.	KG.	190	R\$19,97	R\$3.794,30
6.	SALSICHA DE FRANGO, TIPO HOT DOG, RESFRIADA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL E/OU ESTADUAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL EM 50 G: VALOR CALÓRICO: 95 KCAL, CARBOIDRATOS: 0,9 G, PROTEÍNAS: 6,3 G, GORDURAS TOTAIS: 7,3 G, GORDURAS	KG	300	R\$9,52	R\$2.856,00
Valor total por extenso: R\$31.949,78 (trinta e um mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos).					31.949,78

LOTE Nº 09: BOLO / PÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.	BOLO, SABORES DIVERSOS. PRODUTO ASSADO, PREPARADO À BASE DE FARINHAS OU AMIDOS, AÇÚCAR, FERMENTO QUÍMICO OU BIOLÓGICO, OVOS, ÓLEO VEGETAL E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS QUE CARACTERIZAM O PRODUTO. FORMA OVAL COM BURACO NO MEIO PESANDO 500G,	UNI	1.780	R\$15,03	R\$26.753,40
2.	BROA DE MILHO, PRODUTO ASSADO, À BASE DE FARINHA DE TRIGO E FARINHA DE MILHO, ENRIQUECIDAS COM FERRO	UNI	11.300	R\$1,51	R\$17.063,00

	E ÁCIDO FÓLICO, OVO, CREME VEGETAL, LEITE EM PÓ, ÓLEO DE SOJA, FIBRA DE TRIGO E FERMENTO QUÍMICO, UNIDADE PESANDO NO MÍNIMO 40G.				
3.	PAO, DE FORMA INTEGRAL, FATIADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	120	R\$9,17	R\$1.100,40
4.	PÃO CACHORRO QUENTE, O PRODUTO DEVERÁ SER PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS E DE QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA OU PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. PRODUTO ASSADO, OBTIDO PELA COCÇÃO EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, DA MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO (ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO) E FARINHA DE TRIGO E/OU FARELO DE TRIGO E/OU FIBRA DE TRIGO, ÁGUA, SAL, FERMENTO BIOLÓGICO. O PRODUTO PODERÁ CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS APROVADAS QUE O CARACTERIZEM.	UN	2.400	R\$0,60	R\$1.440,00
5.	PÃO DE LEITE, COM NO MÍNIMO 50G A UNIDADE, FABRICADA COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNBPA.	UNI	21.800	R\$0,61	R\$13.298,00
6.	PÃO DE MILHO, COM NO MÍNIMO 50G A UNIDADE, FABRICADA COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, INSETO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNBPA.	UNIDADE	1.800	R\$0,92	R\$1.656,00
7.	PÃO DOCE COM GOIABADA, COM NO MÍNIMO 50G A UNIDADE, FABRICADA COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNBPA	UNI	1.800	R\$2,32	R\$4.176,00
8.	PÃO TIPO DE FORMA, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, PESO 450 A 500G. FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSAS, PARASITOS E EM PERFEITO	PCT	185	R\$12,04	R\$2.227,40

	ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.				
9.	PÃO TIPO FRANCÊS, COM NO MÍNIMO 50G A UNIDADE, FABRICADA COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, INSETO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNBPA.	UNI	21.800	R\$0,75	R\$16.350,00
10.	PÃO TIPO HAMBÚRGER, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, SAL, AÇÚCAR, MARGARINA E ÁGUA. MÉDIA DE PESO 50G.	UNI	20.320	R\$1,25	R\$25.400,00
Valor total por extenso: R\$109.464,20 (cento e nove mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).					109.464,20

LOTE Nº 10: POLPA DE FRUTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.	POLPA DE FRUTA, PRODUTO OBTIDO POR ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS POR PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS. DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL E SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. O PRODUTO DEVERÁ SER PASTEURIZADO OU, NO CASO DE NÃO SER PASTEURIZADO DEVERÁ OBEDECER O SEGUINTE PADRÃO: BACTÉRIAS DO GRUPO COLIFORME: MÁXIMO 102/G. BACTÉRIAS DO GRUPO COLIFORME DE ORIGEM FECAL, AUSÊNCIA EM 1G. SALMONELAS: AUSÊNCIA EM 25 G. BOLORES E LEVEDURAS: MÁXIMO 103/G. DEVERÃO SER EFETUADAS DETERMINAÇÕES DE OUTROS MICRORGANISMOS E/OU DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS DE ORIGEM MICROBIANA, SEMPRE QUE SE TORNAR NECESSÁRIA A OBTENÇÃO DE DADOS ADICIONAIS SOBRE O ESTADO HIGIÊNICO-SANITÁRIO DESSAS CLASSES DE ALIMENTOS, OU QUANDO OCORREREM TÓXI-INFECÇÕES ALIMENTARES. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE E DE ACORDO À RESOLUÇÃO CNNPA. EMBALAGEM COM 1 KG, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. SABORES: ACEROLA, CAJÁ, MANGA	KG	620	R\$9,06	R\$5.617,20
Valor total por extenso: R\$5.617,20 (cinco mil, seiscentos e dezessete reais e vinte centavos).					5.617,20

LOTE Nº 11: ÁGUA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO	PREÇO TOTAL
------	-----------------------------------	-------	------------	-------	-------------

				UNITÁRIO	
1.	AGUA MINERAL 500ML - ÁGUA MINERAL, GARRAFA PLÁSTICO DE 500 ML, SEM GÁS, LACRADA, CONFORME PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	4.200	R\$2,02	R\$8.484,00
Valor total por extenso: R\$ 8.484,000 (Oito mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais.)					R\$ 8.484,000

3.2. As especificações definem técnicas e rotinas a serem seguidas pela CONTRATADA, em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, com o objetivo de permitir a realização das atividades operacionais das Secretarias, solicitantes.

3.3. Neste Termo de Referência, visando à obtenção das melhores condições para a aquisição de gêneros alimentícios, estabeleceu-se um quantitativo máximo a ser solicitado em cada item, de maneira a subsidiar os licitantes na elaboração de suas propostas.

3.4. A Prefeitura Municipal de Ipiáú não se obriga a adquirir a quantidade registrada, podendo solicitar o fornecimento de itens individualmente e em percentuais menores, conforme necessidade demandada.

3.5. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber.

3.6. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- Embalagem original e intacta;
- Data de fabricação;
- Data de validade;
- Peso líquido;
- Número do Lote;
- Nome do fabricante; e
- Registro no órgão fiscalizador, quando couber.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

4.1 A solução proposta consiste na contratação, via licitação (Pregão Eletrônico), de empresa (s) especializada (s) no fornecimento de gêneros alimentícios, por meio de Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas e sob demanda, conforme as necessidades específicas das secretarias envolvidas: Assistência Social, Saúde, Administração, Governo, Cultura e Procuradoria Geral.

4.2 A contratação abrangerá gêneros alimentícios de diversas categorias, tais como: alimentos básicos (arroz, feijão, macarrão, farinha, etc.), produtos perecíveis (hortifrutigranjeiros, laticínios), alimentos industrializados (leite em pó, biscoitos, enlatados), entre outros itens específicos definidos em Termo de Referência.

4.3 O fornecimento deverá obedecer aos seguintes critérios operacionais:

- Entrega conforme demanda das secretarias, em cronogramas previamente estabelecidos ou sob requisição;
- Produtos com validade mínima de 60 dias, salvo quando naturalmente inferior;
- Transporte em veículos adequados, com controle de temperatura e higiene, quando exigido;
- Armazenamento e manuseio de acordo com normas sanitárias, com apresentação de documentos comprobatórios de boas práticas (quando solicitados);
- Substituição de produtos fora do padrão, danificados ou vencidos, sem ônus para a Administração.

4.4 Não se aplica neste caso, uma vez que a solução envolve o fornecimento de bens de consumo (gêneros alimentícios), que não requerem instalação, manutenção nem assistência técnica posterior.

4.5 A responsabilidade do fornecedor restringe-se à entrega adequada, conforme as exigências contratuais, e à troca de produtos que apresentem não conformidade, dentro do prazo de garantia comercial e das condições legais previstas no Código de Defesa do Consumidor e na legislação contratual pública.

4.6 A opção por licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com Registro de Preços, se justifica tecnicamente por:

- Permitir maior competitividade, incluindo fornecedores de diferentes localidades;
- Garantir transparência e eficiência na seleção da proposta mais vantajosa;
- Viabilizar a contratação flexível, com entregas sob demanda, conforme as necessidades variáveis das secretarias envolvidas;
- Ser a modalidade mais adequada para aquisição de bens comuns, como gêneros alimentícios, conforme a legislação vigente.

4.7 Além disso, o uso do registro de preços facilita a gestão contratual, permitindo controle de estoque, planejamento logístico e descentralização das aquisições entre diferentes unidades administrativas.

4.8 Do ponto de vista econômico, a adoção desta solução possibilita:

- Redução de custos por meio da economia de escala, com a compra conjunta ou compartilhada entre as secretarias;
- Evita aquisições emergenciais, que geralmente geram preços mais altos e menor controle;
- Melhora o planejamento orçamentário, permitindo que cada secretaria consuma conforme sua dotação e necessidade real, sem desperdícios;
- Elimina fragmentações de despesa, centralizando o processo em um único procedimento licitatório, mais seguro e econômico.

4.9 A experiência de processos anteriores, tanto no município quanto em outros entes da administração pública, demonstra que essa solução oferece o melhor equilíbrio entre custo, qualidade e operacionalidade, garantindo a legalidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

5. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços somente após o recebimento de ORDEM DE SERVIÇO expedida pela CONTRATANTE contendo autorização específica para tal fim, em dia de expediente, das 08:00 às 17:00 de segunda-feira a sexta-feira, no prazo de **8 (Oito) dias** a contar do recebimento da OS, contendo também as datas, locais e serviços a serem realizados.

5.2. A operacionalização, transporte e a realização dos serviços no (s) local (is) estabelecido (s) pelo CONTRATANTE deverão ser executados pela CONTRATADA, de maneira a observar sua aceitação.

5.3. O recebimento será feito em duas etapas:

5.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do serviço, o Servidor designado fará o recebimento dos serviços realizados, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

5.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o **FISCAL DA ATA/CONTRATO** designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos serviços realizados em conformidade com o exigido nesta Ata e constante da respectiva proposta de preço do **DETENTOR DA ATA/CONTRATADO**.

b) Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação da entrega dos serviços realizados na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

c) Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do serviço, o **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA/CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer do (s) material (is) /serviço (s) que não esteja (m) de acordo com as especificações em até 24h.

d) Caberá à empresa fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual de uso obrigatório pelos empregados exigidos pela legislação.

e) A DETENTORA estará obrigada a atender diariamente a todas as ordens de serviço expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço.

f) A equipe técnica da CONTRATADA deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.

g) A qualquer tempo, a CONTRATANTE poderá solicitar, por motivo justificado, a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA.

h) Caberá à CONTRATADA o fornecimento de uniformes específicos de cada modalidade à sua equipe técnica.

i) Todos os custos deverão estar incluídos nos preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

6. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

6.1. O custo total estimado para aquisição do objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 1.183.883,470** (Um milhão, cento e oitenta e três mil, oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos). Os valores estimados para os itens fazem parte deste processo administrativo.

6.2 JUSTIFICATIVA DA DEMANDA:

a) As quantidades constantes no Item 3 deste termo, não necessariamente serão adquiridas em sua totalidade. As mesmas são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.

b) Não será limitado o quantitativo mínimo de serviços a ser realizado por cada licitante.

c) As licitantes para as quais for adjudicado item constante no Item 3 deste termo e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento do referido item até o término da vigência contratual.

d) Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente toda a quantidade constante no Item 3 deste termo.

e) O Município de Ipiatú não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

6.3 A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

7.1 O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

8.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1.1 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º). A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.1.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.1.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.3.1. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.1.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

8.1.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

8.1.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.1.7.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.1.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

8.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8.1.13. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

8.1.13.1 Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR, entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

8.1.13.2 Compete à FISCALIZAÇÃO dentre outras atribuições:

- a) A fiscalização dos serviços pela Contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.
- b) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- c) Assistir o (a) CONTRATADO (A) na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- d) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- g) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias das especificações;
- h) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado;
- i) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- j) Exigir do (a) CONTRATADO (A) a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- k) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pelo (a) CONTRATADO (A);
- l) Exigir pontualidade no cumprimento dos horários de funcionamento fixados.
- m) Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por serviço mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Relatar as ocorrências que exijam comunicação às autoridades competentes.
- p) Rever, quando necessário as especificações técnicas, adaptando-as às condições específicas;
- q) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- r) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- s) Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação do CONTRATANTE;
- t) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

9. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. Constitui-se obrigação da CONTRATANTE:

- a) Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de entrega dos materiais, no horário estipulado para prestação dos mesmos;
- b) Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos materiais previstos, dirimindo as dúvidas da Contratada, cumprindo e fazendo cumprir o disposto no presente termo de especificação técnica;
- c) Efetuar o pagamento na data estabelecida;
- d) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
- e) Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual;
- f) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa vencedora;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- i) Registrar todas as ocorrências de atraso ou de desatendimento das especificações na entrega dos materiais, para a adoção das providências cabíveis à regularização, comunicando a contratada as irregularidades;
- j) Rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- k) Solicitar a devolução dos materiais que não atenderem às especificações do objeto;
- l) Solicitar o ressarcimento dos materiais que não atenderem às especificações do objeto;
- m) Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- n) Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Autorização de Fornecimento, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência, observando-se o disposto nos arts. 18 e 32;
- o) Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- p) Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- q) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- r) Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

- s) Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e
- t) Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos, cuja criação ou alteração seja, objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

9.2. Constitui-se obrigação da CONTRATADA:

- a) Entregar os materiais conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- b) Garantir a entrega dos materiais durante todo o período de vigência do contrato;
- c) Não será admitida, na execução da ata, a aplicação de materiais diferentes dos especificados sem autorização prévia, por escrito, da fiscalização;
- d) Assumir inteira responsabilidade: administrativa, penal, civil e pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ou entrega dos materiais objeto da licitação;
- e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Termo de Referência, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- h) Assumir e promover sob sua exclusiva responsabilidade e à sua custa, o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros tributos de origem federal, estadual e municipal, vigentes na data de assinatura do presente instrumento, sobre a entrega dos materiais, ora contratados ou gerados por fatos ligados à execução do contrato, como também manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, mediante rigorosa comprovação de ausência de débitos para com os órgãos públicos;
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na entrega dos materiais;
- j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- k) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- l) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à entrega dos materiais, durante a vigência do contrato;
- m) Promover a organização técnica e administrativa da entrega dos materiais, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com as especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- n) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- p) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- q) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados Lei Federal nº 14.133/21;
- r) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- s) Entregar os materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- t) A contratada deverá indicar formalmente um **Gerente de Contrato (Preposto)**, que será o responsável local pela relação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, conforme instrumento contratual;

9.3. Obrigações adicionais:

- a) A CONTRATADA deverá atuar no ramo pertinente ao objeto desta licitação, acrescidas das demais exigências legais contidas no presente termo.
- b) A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.
- c) Na execução do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:
 - I. Legislação Municipal de Licenciamento Ambiental;
 - II. Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
 - III. Normas das concessionárias locais de serviços e do Corpo de Bombeiros;
 - IV. Regramentos específicos da Secretaria Municipal de Infraestrutura aplicáveis ao objeto;

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente da possível contratação será suportada pela dotação orçamentária própria indicada pela Unidade Administrativa que valer-se da Ata de Registro de Preço¹, constante na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

11. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termos Aditivos, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até **15 (quinze) dias**, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.
- 12.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.
- 12.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 12.4. O descumprimento, pelo CONTRATADO, do estabelecido no item anterior não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- 12.5. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste contrato.
- 12.6. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 12.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO, com fundamento na hipótese do art. 74, incisos III, alienas "a", "c", "f", da Lei n. 14.133/2021.
- 13.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 13.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 13.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 13.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

13.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

13.9 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

13.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); e
- f) Documento de Identificação Civil dos Sócios/Empresário.

OBSERVAÇÕES:

- I. Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;
- II. Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;
- III. Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

14.2. A HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa; caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** da sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- e) Prova de **Regularidade Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de acordo a Lei nº 12.440/11, e nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

¹ Segundo Orientação do TCU a licitação para o SRP pode ser realizada independentemente de dotação orçamentária, pois não há obrigatoriedade e dever de contratar. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, pág. 243. Disponível no site www.tcu.gov.br.

f) Declaração de cumprimento ao **inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal de 1988** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

14.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante enquadrado como ME/EPP, for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

14.2.2 A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na inabilitação da licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

14.3. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

b) **Declaração de que o licitante tomou conhecimento** de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do contrato;

c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.4. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO:

15.1. Esse item encontra-se pormenorizado no Estudo Técnico Preliminar em anexo.

16. DAS AMOSTRAS

16.1. O licitante habilitado deverá, caso solicitado, apresentar 01 (uma) amostra de todos os produtos ofertados para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários.

16.2. As amostras dos produtos ofertados deverão ser entregues pelo vencedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, até as 14h00min, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, até 03 (três) dias úteis após a solicitação via sistema.

16.3. As amostras deverão estar em embalagem original e ser entregue devidamente identificadas com o nome do fornecedor, o número da licitação e discriminando ainda a quantidade, o peso e a marca do produto.

16.4. A realização da análise mencionada será etapa classificatória para os itens licitados.

16.4.1. A não-apresentação da amostra ou apresentação da amostra em desacordo com as exigências deste termo implicará na automática desclassificação da proposta.

16.5. Os produtos licitados serão previamente submetidos ao controle de qualidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

16.6. As Secretarias demandantes poderão solicitar, caso necessário, junto a Vigilância Sanitária, parecer técnico quanto às condições higiênicas e sanitárias da(s) empresa(s) fornecedora(s), assim como colher amostra *in loco* para análise. Os custos com laudos de análise dos produtos entregues correrão por responsabilidade do fornecedor, sem ônus para a Secretaria solicitante.

16.7. As amostras serão analisadas pelo(a) responsável técnico(a) pela análise (preposto indicado pela Secretaria solicitante) que observará como critérios de avaliação, as especificações descritas, conforme descrito neste termo, o qual emitirá o Parecer conclusivo.

16.8. As amostras apresentadas não serão pagas, nem devolvidas ao fornecedor.

16.8.1. As Propostas cujas amostras forem reprovadas serão desclassificadas, caso não sejam substituídas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da intimação do licitante, através do Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico www.doem.org.br/ba/ipiau.

16.9. As amostras das propostas vencedoras, apresentadas por ocasião da licitação, deverão ser confrontadas com o produto no ato da primeira entrega, estando o produto sujeito à devolução caso não esteja de acordo com as mesmas.

17. DAS PENALIDADES

17.1. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, execução imperfeita, mora, inadimplemento, fraude ou comportamento inidôneo:

I – Advertência: aplicada nos casos de pequenas irregularidades que não causem prejuízo relevante à execução do objeto.

II – Multa: a) De 0,20% (vinte décimos por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, limitada a 20% do valor da fatura;

b) De 0,40% (quarenta décimos por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias;

c) De até 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais, reincidência ou não execução do objeto.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Ipiáú, por prazo não superior a 03 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

17.2. A aplicação das penalidades previstas neste contrato observará:

a) Direito ao contraditório e à ampla defesa, com prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação, contados da notificação do ato;

b) Multas serão recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, podendo ser compensadas com créditos da CONTRATADA, ou cobradas judicialmente em caso de inadimplemento.

17.3. O valor das multas será atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, conforme índice oficial adotado pelo Município de Ipiáú.

17.4. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pela Prefeita Municipal de Ipiáú, sendo as demais penalidades da competência da autoridade máxima da Secretaria contratante.

17.5. Esgotados os prazos de execução, a CONTRATADA ficará impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados ou cumprir a obrigação inadimplida, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

18. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. O (s) objeto deverá (ão) ser executados na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo do Edital.

18.1.1 A execução dos serviços ou entrega dos materiais deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela(o) Ordenadora(o) de Despesa.

18.1.2. Por ocasião da medição dos serviços, o fornecedor deverá apresentar relatório de viagens realizadas em 02 (duas) vias, além das respectiva Nota Fiscal e as Certidões Negativas, válidas, exigidas na fase de habilitação deste certame.

18.1.3 Para os serviços definidos conforme execução, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da Secretaria solicitante, conforme o endereço informado.

18.2 A fiscalização do Contrato será exercida por servidor devidamente designado pela Secretaria demandante.

18.2.1 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

18.3. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço executado, se em desacordo com os termos do Edital e do respectivo Contrato.

18.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

18.5. A execução do objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade.

18.6. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

19 - DA EXECUÇÃO, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

19.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

19.2. A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 137 e 138 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

19.3. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do contratado, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

19.4. Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses dos artigos 137 da Lei Federal Nº 14.133/2021, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.

19.5. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

19.6. O Contrato extinguir-se-á pela implementação do seu termo final, com o integral cumprimento das obrigações nele estipuladas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente

pela ocorrência das hipóteses previstas nos 137 e 138 da Lei Federal Nº 14.133/2021, cujos dispositivos a CONTRADA declara conhecer, submetendo-se irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

20. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

20.2. A prorrogação da ata e com a renovação do seu quantitativo poderá ocorrer uma única vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições originalmente pactuadas, mediante justificativa formal da autoridade competente, conforme o artigo 84, da Lei nº 14.133/2021.

20.3 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

20.4 A prorrogação estará condicionada à anuência da empresa fornecedora e à verificação de que os preços registrados continuam compatíveis com os praticados no mercado.

20.5 Caso não seja possível manter as condições vantajosas ou haja justificativa administrativa para a não prorrogação, a Administração poderá optar pela realização de uma nova licitação.

21. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

21.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência a partir de sua assinatura, tendo validade de 12 (doze meses), podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, conforme permissivo no art. 107, Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações.

22. DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS:

22.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de **12 (doze) meses** na forma da Lei Federal nº 14.133 de 01.04.2021. Após este período, os mesmos serão reajustados na mesma periodicidade e com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

22.2 Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados no art. 124, inciso II "d" da Lei Federal 14.133/2021.

23. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

23.1. O contrato originário deste processo, poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 Lei Federal 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

23.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na execução do objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 Lei Federal 14.133/2021.

24. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

24.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado.

24.2. O Setor Responsável pela cotação de preço foi o Setor de Compras, que está vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1. O presente objeto NÃO poderá ser subcontratado.

Ipiáú/BA, 07 de fevereiro de 2025.

Verônica Rosa do Amaral
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

Autorizado por:

Sandro Gomes de Oliveira
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº Contratação de empresa para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IPIAÚ - BA E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE IPIAÚ**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.701.641/0001-50, com sede nesta cidade na Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, centro, Ipiáú/BA por intermédio do(a) (*órgão contratante*), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 126/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

LOTE I						
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1						
2						
3						
TOTAL						R\$
VALOR TOTAL POR EXTENSO DO LOTE R\$ ()						

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.2 A Proposta do contratado;

1.3.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) assinatura do contrato podendo ser prorrogado, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, conforme permissivo no art. 107, Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9 A Administração terá o prazo de **1 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **1 (um) mês**.

8.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.16 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.17 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.19 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1.1 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º). A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

11.1.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

11.1.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

11.1.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

11.1.5 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

11.1.5.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

11.1.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

11.1.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

11.1.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

11.1.8.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

11.1.9 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

11.1.10 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

11.1.11. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §3º).

11.1.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

11.1.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

11.1.13. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

11.1.13.1 Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR, entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

11.1.13.2 Compete à FISCALIZAÇÃO dentre outras atribuições:

a) A fiscalização dos serviços pela Contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.

b) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

c) Assistir o (a) CONTRATADO (A) na escolha dos métodos executivos mais adequados;

d) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;

f) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;

g) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias das especificações;

h) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado;

i) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;

j) Exigir do (a) CONTRATADO (A) a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;

k) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pelo (a) CONTRATADO (A);

l) Exigir pontualidade no cumprimento dos horários de funcionamento fixados.

m) Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por serviço mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de

penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Relatar as ocorrências que exijam comunicação às autoridades competentes.
- p) Rever, quando necessário as especificações técnicas, adaptando-as às condições específicas;
- q) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- r) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- s) Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação do CONTRATANTE;
- t) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, execução imperfeita, mora, inadimplemento, fraude ou comportamento inidôneo:

I – Advertência: aplicada nos casos de pequenas irregularidades que não causem prejuízo relevante à execução do objeto.

II – Multa: a) De 0,20% (vinte décimos por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, limitada a 20% do valor da fatura;

b) De 0,40% (quarenta décimos por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias;

c) De até 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais, reincidência ou não execução do objeto.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Ipiáú, por prazo não superior a 03 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.2 A aplicação das penalidades previstas neste contrato observará:

a) Direito ao contraditório e à ampla defesa, com prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação, contados da notificação do ato;

b) Multas serão recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, podendo ser compensadas com créditos da CONTRATADA, ou cobradas judicialmente em caso de inadimplemento.

12.3 O valor das multas será atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, conforme índice oficial adotado pelo Município de Ipiáú.

12.4 A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pela Prefeita Municipal de Ipiáú, sendo as demais penalidades da competência da autoridade máxima da Secretaria contratante.

12.5 Esgotados os prazos de execução, a CONTRATADA ficará impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados ou cumprir a obrigação inadimplida, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 Indenizações e multas.

13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
fornecimento	fornecimento	fornecimento	fornecimento

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Ipiáú, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Ipiáú/BA, ____ de _____ de 2025.

Secretaria Municipal de xxxxxxxxxx
(CONTRATANTE)
Representante Legal
(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF Nº _____ RG Nº _____

2ª _____ CPF Nº _____ RG Nº _____

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2025/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2025
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

No dia__de_____ de 2025, o Município de Ipiáú, por intermédio da Prefeitura Municipal de Ipiáú, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, mediante registro de preços, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do PREGÃO ELETRÔNICO N.º __/2025/SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 A existência de preços registrados não obriga Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro mais antigo a preferência de fornecimento em iguais condições.

2.2 Os itens abaixo especificados foram adjudicados, no valor total por lote de R\$ _____, _____ (por extenso), ao Detentor da Ata _____, situado no _____, em _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, representado neste ato pelo Sr (a). _____ portador(a) do RG nº _____ SSP-_____ e CPF nº _____.

LOTE I						
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
3						
4						
5						
TOTAL						R\$
VALOR TOTAL POR EXTENSO DO LOTE R\$ ()						

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o artigo 84 da Lei 14133/2021.

5.1.1 Em caso de prorrogação da ata de registro de preço, renova-se o seu respectivo quantitativo.

5.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (Três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ipiáú/BA, ____ de _____ de 2025.

Sandro Gomes de Oliveira
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL
Detentor da Ata
TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF Nº _____ RG Nº _____

2ª _____ CPF Nº _____ RG Nº _____



ANEXO IV
CARTA PROPOSTA (MODELO)

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/E-MAIL:	CONTATO:
DADOS BANCÁRIOS:		
INSC. ESTADUAL:		CNPJ:
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:
OBJETO: Contratação de empresa para eventual fornecimento, mediante registro de preços, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS , destinados a distribuição às famílias carentes no período da Semana Santa, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social do Município de Ipiáú/Bahia, de acordo com as quantidades e especificações do presente edital e seus anexos.		

LOTE I...						
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1						
2						
3						
TOTAL						R\$
VALOR TOTAL POR EXTENSO DO LOTE R\$ ()						

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 6.857, de 31 de março de 2023, demais legislação aplicável e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2025/SRP.

A validade da presente proposta é de **60 (sessenta) dias** da abertura das propostas;

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO

A(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso **XXXIII** do **ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO**, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, nem mesmo na condição de aprendiz

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze anos), na condição de aprendiz.
(Somente assinalar se esta assertiva for verdadeira)

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIATÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2025/SRP**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

☐

MICROEMPRESA - ME

☐

EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa)
CNPJ nº _____, Endereço: _____ para fins de obter os benefícios
concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, declaramos que:

- a)** Estamos enquadrados, na condição de _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incursos das vedações a que se reporta o §4 do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- b)** Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- c)** Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;
- d)** Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a)** a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b)** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).